



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA-MG**

Protocolado no livro próprio às folhas

142 sob o n.º **33226** às **12:00** horas.

Natalândia-MG, **03 de abril de 2024**.

Lidia Maria Miguel Alves
Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

PROJETO DE LEI Nº 005/2024

Ratifica a Sexta Alteração e a Consolidação do Contrato de Consórcio do Convales e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 12-A, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que *"Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências"*, ficam ratificadas as alterações ao Contrato de Consórcio do Convales, consubstanciadas na 6ª (sexta) alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas, que passa a denominar Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – Convales, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 2 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA
GOMES:036608486
03

Assinado de forma digital por
GERALDO MAGELA
GOMES:03660848603
Dados: 2024.04.02 12:04:41
-03'00'

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO**

Aprovado em Unico turno, por
(4) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 25 / 04 / 2024

Alcides

Presidente da Câmara